



Exposição de Motivos nº 04/2020

Imbituba, 15 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 caracterizava pandemia, bem como a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.

A Portaria n. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, lei que estabeleceu as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. O Município reconheceu o estado de emergência, por meio do Decreto n. 029 de 20 de março de 2020.

Conforme a Lei n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, “Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentaria no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.”

Visto que o Poder Executivo deve buscar soluções, não só nas ações de saúde voltadas ao combate do COVID-19, como também buscar formas de minimizar os impactos da pandemia no que se refere ao financeiro e investimentos para o bem do Município de Imbituba e seus munícipes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Observando também a Nota de Orientação administrativa Circular do MPC, de 27 de abril de 2020, com o propósito de possibilitar a continuidade de atividades econômicas, mantendo a saúde financeira de pessoas físicas e jurídicas, que sofrem com fechamentos de empresas, paralisações e cancelamento de negócios. Assim, submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar que “institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – para os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências”,

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda